

PROJETO DE LEI Nº , DE 2013
(Do Sr. Ronaldo Bedenet)

Altera dispositivo na Lei
Complementar nº 80, de 12 de janeiro de
1994, e dá outras providencias.

O Congresso Nacional decreta e a Presidente da República sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 113, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 113. O candidato aprovado no concurso público para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado para cargo inicial da carreira, respeitada a ordem de classificação e o número de vagas existentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à apreciação desta egrégia casa legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera dispositivo na Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e dá outras providências.

4F38078B00

4F38078B00

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado com o objetivo de adequar a Lei Complementar às novas diretrizes estabelecidas no texto constitucional à Defensoria Pública Estadual.

Conforme consta na Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, fora garantido autonomia funcional e administrativa às Defensorias Públicas Estaduais.

Nesse passo, denota-se não mais ser necessária a intervenção do Poder Executivo, na pessoa de seu Governador do Estado, para nomeação do candidato aprovado no concurso público para ingresso na carreira da Defensoria Pública do Estado.

Dessa forma, apresentamos o presente Projeto de Lei, que poderá ser aperfeiçoado por meio de emendas apresentadas pelos nobres pares, aos quais solicitamos apoio para aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2013.

Deputado RONALDO BENEDET

4F38078B00

4F38078B00